



## Emissão de comprovantes - 3o nível

08/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:49:26  
330803308 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO A S I P CULTURA

AGENCIA: 3308-1 CONTA: 6.824-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2019

NR. DOCUMENTO 587.500.000.013.331

VALOR TOTAL 720,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DANIELLY DE SOUZA MORAIS

AGENCIA: 5875-0 CONTA: 13.331-0

NR. DOCUMENTO 330.800.000.006.824

=====

NR.AUTENTICACAO 8.A8C.E11.A62.D5C.F00

Transação efetuada com sucesso por: JD148819 ESTEFANIA PIRES DE AQUINO.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, DANIELLY DE SOUZA MORAIS, portador do RG MG 19 494 352, CPF 132.067.906-46, bolsista do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, TERMO DE FOMENTO 003/2019 - projeto "Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos"" declaro que recebi o valor total de R\$ 504,00(Quinhentos e quatro reais reais) referente a bolsa no período de 05/08 a 31/08, e o valor de R\$ 216,00(Duzentos e sesses seis reais) referente aos auxílios transporte e alimentação do período de 05/08 a 31/08.

Danielly de Souza Morais  
Nome legível: \_\_\_\_\_

Contagem, 2 de Setembro de 2019.

**TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO  
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

De um lado o **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.605/0004-71, com sede à Rua Aimorés, n.º 1.451-A, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio do Núcleo Acadêmico, através do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência Para Idosos”, concede ao (à) aluno(a) **DANIELLY DE SOUZA MORAIS**, RA 318112097, portador(a) da CI nº mg 19.494.352, inscrito(a) no CPF 132.067.906-46, residente e domiciliado(a) na **RUA DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES, 331 - CASA**, doravante denominado(a) **OUTORGADO(A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS EXTENSIONISTAS**

A Bolsa outorgada, financiada com recursos aportados no âmbito do Programa de Extensão retro mencionado, caracteriza-se como auxílio financeiro disponibilizado ao (à) **OUTORGADO(A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de extensão universitária, em regime de tempo parcial, **16 horas/semanais**.

**Parágrafo primeiro:** As atividades práticas extensionistas, a serem desenvolvidas pelo (a) **OUTORGADO (A)**, somente serão equiparadas a atividades de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, em caso de previsão expressa no projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo segundo:** Ressalvada a previsão contida no parágrafo anterior, as atividades desenvolvidas pelo (a) **OUTORGADO(A)** serão consideradas atividades complementares, e, como tais, aproveitadas, academicamente, mediante prévia aprovação da coordenação do curso no qual se encontra matriculado o aluno.

**Parágrafo terceiro:** As atividades de extensão serão desenvolvidas no **Centro Univesitário Una** e nos locais dos eventos organizados/assessorados pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

**Parágrafo quarto:** O **OUTORGADO(A)** se compromete a cumprir a programação do Plano de Atividades elaborado em acordo com a **CONCEDENTE**, estabelecido no Anexo I: “PLANO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO EXTENSIONISTA**

2.1. O presente TERMO não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre a **CONCEDENTE** e o(a) **OUTORGADO(A)**, uma vez que este(a) último(a) se encontra vinculado à

Danielly

5

Instituição de Ensino na condição de aluno(a), regularmente matriculado no curso de **Direito**, e por ser a extensão universitária compreendida como atividade-fim da Educação Superior, conforme disposto no inciso VII do art. 43 da Lei no 9.394/96 - LDB.

## 2.2. São atribuições do **OUTORGADO(A)**:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos organizados/assessorados pelo **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, in loco;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Coordenação em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Coordenação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

## 2.3. É vedado ao **OUTORGADO(A)**:

- I. Acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.
- II. Exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso de graduação.
- III. Realizar tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.
- IV. Divulgar informações, dados ou trabalhos reservados da **CONCEDENTE** ou dos parceiros do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” aos quais tenha acesso.

## 2.4. O **OUTORGADO(A)** declara estar ciente das disposições gerais do Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente aos campi da Una.
- II. Os alunos bolsistas, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe.
- III. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pela **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**, implicará no cancelamento da bolsa.
- IV. Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o bolsista deixará de receber o benefício, mediante rescisão do “Termo de Adesão a Atividades de Extensão Outorga e Aceitação de Bolsa”.

Stanielly

V. Se o bolsista abandonar as atividades do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** por 30 (trinta) dias, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

VI. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** para o qual foi selecionado ou para outros cujas vagas forem abertas.

VII. O certificado de participação nas atividades do **Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”** só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso.

VIII. O INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspender ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para a Instituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

**O(A) OUTORGADO(A)** se obriga a apresentar à **CONCEDENTE**, por intermédio do Coordenador do Projeto, um relatório semestral de conclusão de suas atividades extensionistas e/ou estudos realizados no âmbito do projeto de extensão.

**Parágrafo primeiro:** **O(A) OUTORGADO(A)** que solicitar rescisão do “Termo de Adesão a Atividades de Extensão Outorga e Aceitação de Bolsa” antes do término previsto no mesmo deverá prestar contas das atividades efetuadas na forma de relatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a participação no programa e a concessão da bolsa é de 05/08/2019 a 20/12/2019, devendo o discente cumprir 16 horas semanais de atividades de extensão, realizadas nos locais discriminados na cláusula primeira.

**Parágrafo primeiro:** O termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do(a) **OUTORGADO(A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

**Parágrafo segundo:** Além da hipótese acima, o termo será rescindido nas seguintes hipóteses, nas quais poderá o(a) **OUTORGADO (A)** incidir:

- I. Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no programa;

Danielly

3

- II. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, no Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**;
- III. Abandonar as atividades a serem desempenhadas no **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** ou recusar-se a assinar a rescisão.

**Parágrafo terceiro:** Havendo constatação de não cumprimento das atividades estabelecidas, o Coordenador deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do(a) **OUTORGADO (A)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE EXTENSÃO

A Bolsa de Extensão, no valor de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)** será repassada mensalmente, ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito em conta do (a) **OUTORGADO(A)**.

**Parágrafo primeiro:** Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias escolares da IES, o bolsista deixará de receber a bolsa e o benefício conforme previsto no Edital Nº 13 - Semestre 2019/2. O caso de cancelamento da bolsa ocorrerá mediante aviso prévio ao (à) **OUTORGADO(A)**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

**Parágrafo segundo:** Além da bolsa de extensão, será fornecido ao **OUTORGADO(A)** auxílio alimentação no valor de **R\$105,00 (Cento e cinco reais)** e transporte correspondente no valor de **R\$135,00 (Cento e trinta e cinco reais)** para o deslocamento do bolsista nas atividades cotidianas relacionadas ao Programa/Projeto de Extensão.

**Parágrafo terceiro:** A **CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO(A)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O(A) **OUTORGADO(A)** autoriza a **CONCEDENTE** a divulgar, pelos meios que considerar adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e voz e informações básicas sobre suas atividades extensionistas realizadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

*danIELly*

*Jk*  
*d*

O(a) **OUTORGADO(A)** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições e, ainda, a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo único:** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do(a) **OUTORGADO(A)** nas atividades de extensão realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro de Belo Horizonte.

E por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Belo Horizonte, 5 de Agosto de 2019.

Jaques  
 INSTITUTO ANIMA SOCIEDADE DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA  
 CONCEDENTE

Danielly de Souza Moraes  
 OUTORGADO (A) ALUNO (A)

Testemunhas:

Giselle Gusarina Souza Fernandes

Sânia Lette Mourão

CPF 103883066-45

CPF 01472084675

CI MG 16.951.633

CI MG 12792-220

*(Handwritten marks and signatures)*

## ANEXO I

## PLANO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

## I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do aluno: DANIELLY DE SOUZA MORAIS

Instituição de Ensino: MINAS GERAIS EDUCAÇÃO - UNA.

Curso: Direito

Matrícula n°: 318112097

Período: 2º

## II - IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Razão social: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.

CNPJ: 07.749.605/0004-71

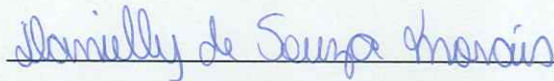
Área/setor em que será desenvolvido a atividade de extensão: Programa de Extensão  
"Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una", Projeto "Plano de Capacitação e  
Assessoramento de Instituições de Longa Permanência Para Idosos"

## III - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO (CONCEDENTE):

a) Número de horas semanais: 16 horas

b) Atividades específicas que serão desenvolvidas, detalhando os procedimentos em conformidade com a formação acadêmica do aluno:

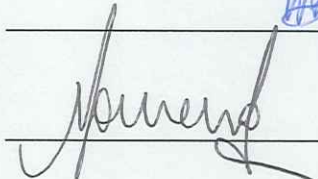
ASSINATURA DO ALUNO:



ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO:



ASSINATURA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO:



DATA:

12/08/19





## ANEXO II

## INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, DANIELLY DE SOUZA MORAIS, RG mg 19.494.352, CPF 132.067.906-46, bolsista de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência Para Idosos”, informo que meus dados bancários para qualquer recebimento proveniente da Una são:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5875-0

Conta: 13.331-0

Declaro estar ciente que qualquer alteração informada ao INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ou a instituições do grupo Anima (Anima, Una, Unibh, Unimonte, Universidade São Judas, SOCIESC, HSM) para depósito bancário que não seja para a conta acima citada deverá ser comunicada com antecedência para a Coordenação de Extensão da Una.

Informo também estar ciente que o correto recebimento de valores depende da exatidão dos dados bancários informados, bem como de suas eventuais alterações, mesmo que por solicitação da Una ou das instituições do grupo Anima.



Assinatura

Belo Horizonte, 5 de Agosto de 2019.

